



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

**LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2002.**

**DENOMINA-SE HILARITA PAXIUBA, A  
RUA DA VILA CAÇULA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Aprova, Estatui, Promulga e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de HILARITA PAXIUBA, a única rua existente na Vila Caçula, no centro desta cidade.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Itaituba-Pa, tomará o seu encargo, a identificação da referida rua, afixando placas com nome mencionado no artigo acima e divulgará nas plantas da cidade o mesmo.

Art. 3º - A rua HILARITA PAXIUBA, localiza-se no perímetro da rua João Pessoa, abrangendo as demais ruas, seguindo até às margens do Rio Tapajós, situada no centro desta cidade.

Art.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA (PA), 25 de Maio de 2002.

  
**WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE**  
Prefeito Municipal de Itaituba

Publicado na Secretaria na data supra,

  
**DJALMA VIDAL DE BRITO FREIRE**  
Secretário Municipal de Administração